

Resolução CIR Garças Araguaia Nº 027 de 13 de dezembro de 2018.

Dispõe sobre a Homologação da Resolução CIR Garças Araguaia Ad Referendum nº 004 de 30 de novembro de 2018, que dispõe sobre a Estruturação de Academias da Saúde, Serviço destinado a Construção da Academia de Saúde, localizada à Avenida Santana, nº 189-A, Bairro Santana, Proposta cadastrada sob N.º 10523.1360001/18-001, no Município de Nova Xavantina, situado na Região de Saúde Garças Araguaia do Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL GARÇAS ARAGUAIA, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – A Lei 13.658, de 7 de maio de 2018, que abriu crédito especial, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo Federal, cabendo ao Ministério da Saúde, crédito orçamentário na ação 20YL para transferência fundo a fundo destinada à seleção de municípios aptos a receber incentivos financeiros de investimento para construção de polos do programa academia da saúde - modalidade intermediária.

II - O Decreto 7508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa.

III – A Portaria nº 1.707, de 23 de setembro de 2016, que redefine as regras e os critérios referentes aos incentivos financeiros de investimento para construção de polos; unifica o repasse do incentivo financeiro de custeio por meio do Piso Variável da Atenção Básica (PAB Variável); e redefine os critérios de similaridade entre programas em desenvolvimento no Distrito Federal e nos municípios e o Programa Academia da Saúde.

IV – A Portaria de Consolidação Nº 06 de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de Saúde do Sistema Único de Saúde.

V – A Portaria GM/MS N.º 3582 de 06 de novembro de 2018, que dispõe sobre a aplicação de recursos aprovados pela Lei 13.658, de 7 de maio de 2018 que abriu crédito especial, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo Federal, cabendo ao Ministério da Saúde, crédito orçamentário na ação 20YL, com a finalidade de permitir a Estruturação de Academias da Saúde.

VI – A Resolução CIB N.º 90 de 03 de setembro de 2015, que dispõe sobre fluxo para pactuação e monitoramento de demandas dos Programas: Requalifica UBS, Academia da Saúde, Equipamentos para UBS e Demandas procedentes de Emendas Parlamentares no Estado de Mato Grosso e

VII - A Resolução CIR Garças Araguaia N.º. 038 de 22 de Novembro de 2016, que dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno da Comissão Intergestores Regional Garças Araguaia – CIR GA.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a Resolução CIR Garças Araguaia Ad Referendum n.º 004 de 30 de novembro de 2018, que dispõe sobre a Estruturação de Academias da Saúde, Serviço destinado a Construção da Academia de Saúde, localizada à Avenida Santana, n.º 189-A, Bairro Santana, Proposta cadastrada sob N.º 10523.1360001/18-001, no Município de Nova Xavantina, situado na Região de Saúde Garças Araguaia do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Barra do Garças - MT, 13 de dezembro de 2018.


Mirian Sanchez Lacerda Golembiowski
Coordenadora da CIR Garças Araguaia

Mirian S. Lacerda Golembiowski
Diretora ERS/BG


Vera Lúcia Dantas
Vice- Regional do COSEMS/MT

Resolução CIR Garças Araguaia AD REFERENDUM N° 004 de 30 de Novembro de 2018.

Dispõe sobre a Estruturação de Academias da Saúde, Serviço destinado a Construção da Academia de Saúde, localizada à Avenida Santana, n° 189-A, Bairro Santana, Proposta cadastrada sob N.º 10523.1360001/18-001, no Município de Nova Xavantina, situado na Região de Saúde Garças Araguaia do Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL GARÇAS ARAGUAIA, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – A Lei 13.658, de 7 de maio de 2018, que abriu crédito especial, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo Federal, cabendo ao Ministério da Saúde, crédito orçamentário na ação 20YL para transferência fundo a fundo destinada à seleção de municípios aptos a receber incentivos financeiros de investimento para construção de polos do programa academia da saúde - modalidade intermediária.

II - O Decreto 7508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa.

III – A Portaria nº 1.707, de 23 de setembro de 2016, que redefine as regras e os critérios referentes aos incentivos financeiros de investimento para construção de polos; unifica o repasse do incentivo financeiro de custeio por meio do Piso Variável da Atenção Básica (PAB Variável); e redefine os critérios de similaridade entre programas em desenvolvimento no Distrito Federal e nos municípios e o Programa Academia da Saúde.

IV – A Portaria de Consolidação N° 06 de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de Saúde do Sistema Único de Saúde.

V – A Portaria GM/MS N.º 3582 de 06 de novembro de 2018, que dispõe sobre a aplicação de recursos aprovados pela Lei 13.658, de 7 de maio de 2018 que abriu crédito especial, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo Federal, cabendo ao Ministério da Saúde, crédito orçamentário na ação 20YL, com a finalidade de permitir a Estruturação de Academias da Saúde e

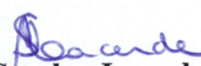
VI – A Resolução CIB N.º 90 de 03 de setembro de 2015, que dispõe sobre fluxo para pactuação e monitoramento de demandas dos Programas: Requalifica UBS, Academia da Saúde, Equipamentos para UBS e Demandas procedentes de Emendas Parlamentares no Estado de Mato Grosso.

RESOLVE:

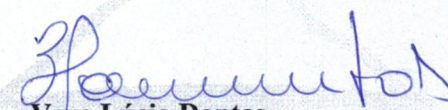
Art. 1º - Dispõe sobre a Estruturação de Academias da Saúde, Serviço destinado a Construção da Academia de Saúde, localizada à Avenida Santana, nº 189-A, Bairro Santana, Proposta cadastrada sob N.º 10523.1360001/18-001, no Município de Nova Xavantina, situado na Região de Saúde Garças Araguaia Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Barra do Garças - MT, 30 de novembro de 2018.


Mirian Sanchez Lacerda Golembiowski
Coordenadora da CIR Garças Araguaia

Mirian S. Lacerda Golembiowski
Diretora ERS/BG


Vera Lúcia Dantas
Vice-Regional do COSEMS/MT